



PROCESSO N.º 24.114
PARECERES N.º 24.114

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 19 de fevereiro de 2014.

Ofício nº 23/2014 DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 15/2014

20/14

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 15/2014, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 120.612,66 (cento e vinte mil, seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão de Justiça e Relações
Comissão de Finanças e Contas

Câmara Municipal de Assis, 25.02.14

Quiteria
Chefe do Departamento do Legislativo

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19614-000 - Centro - Assis - SP

"Fiel a Nação cujo Deus é o Senhor"

PROT. 0006/24 CAMARA M. ASSIS 20/02/2014 10:34



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 15/2014)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

A iniciativa da presente propositura tem por finalidade a abertura de um crédito adicional, especial, no valor de R\$ 120.612,66 (cento e vinte mil, seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos), junto a Unidade Executora do Fundo Municipal de Saúde.

Deste valor, R\$ 90.459,50 (noventa mil, quatrocentos cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) serão repassados pelo Ministério da Saúde por meio do Piso Variável de vigilância em Saúde, como incentivo financeiro para a qualificação das ações de vigilância, prevenção e controle da dengue, nos termos da Portaria nº 2.760 de 19 de novembro de 2013.

Serão destinados também, o valor de R\$ 30.153,16 (trinta mil, cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) relativo a adesão ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, conforme Portaria nº 2.703 de 11 de novembro de 2013 do Ministério da Saúde.

Trata-se de repasse de recursos fundo a fundo, para aplicação no custeio e na manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde do Município, os quais ocorrerão com material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica para o desenvolvimento de ações em vigilância em saúde, como também com material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e equipamentos e materiais permanentes para ações de epidemiologia e controle de doenças, conforme se pode inferir do artigo 1º da propositura.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Expostos os motivos que ensejam a presente iniciativa, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 15/2014, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para incluir a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$120.612,66 (cento e vinte mil, seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos), para os fins que especifica.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de fevereiro de 2014.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



PROCESSO N.º 24.114
PARECERES N.ºs 24.114

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 15/2014

20/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 120.612,66 (cento e vinte mil, seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo especificadas

2. PODER EXECUTIVO
2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.10.05 VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.0081.2.179 AÇÕES EM VIGILANCIA EM SAÚDE
(11413) 339030 Material de Consumo..... R\$ 20.000,00
(11492) 339039 Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica..... R\$ 10.153,16
Fonte Recurso – 05 - Transferência de Recursos Federais - Vinculados
Aplicação – 300.0025 – Vigilância em Saúde

10.305.0081.2.180 AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
(11915) 339030 Material de Consumo..... R\$ 20.000,00
(12027) 339039 Outros Serv. Terceiros - P.Jurídica..... R\$ 30.000,00
(12081) 449052 Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 40.459,50
Fonte Recurso – 05 - Transferência de Recursos Federais - Vinculados
Aplicação – 300.0020 – Vigilância Epidemiológica

T O T A L.....R\$120.612,66

Art. 2º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os seguintes:

01 – R\$ 120.612,66, (cento e vinte mil, seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos) provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser repassado pelo Ministério da Saúde.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 19 de fevereiro de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



**Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro**

PORTARIA Nº 2.703, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza o repasse dos valores de recursos federais, relativos à adesão ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), no ano de 2013, aos Fundos dos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor dos valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Municípios, Distrito Federal; e

Considerando a Portaria nº 1.708/GM/MS, de 16 de agosto de 2013, que Regulamenta o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), com a definição de suas diretrizes, financiamento, metodologia de adesão e critérios de avaliação dos Estados e Municípios, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse dos valores de recursos federais, relativos à Adesão ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), no ano de 2013, aos Fundos dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos, em parcela única, para os Fundos de Saúde Estaduais, do Distrito Federal e Municipais, de acordo com os Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 3º O crédito orçamentário, de que trata a presente Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.2015.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXOS



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO Nº 030/2.014

Solicitação de parecer jurídico pela
Secretaria de Governo referente ao projeto
de Lei que dispõe sobre abertura de crédito
adicional especial para os fins que se
especifica.

I - DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Governo, referente à emissão de parecer jurídico a respeito do projeto de Lei que trata da inclusão de projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual e Abertura de Crédito Adicional para os fins que se especifica.

Conforme se afere nas razões junto à exposição de motivos que acompanha o projeto de Lei em questão, seu objeto visa atender as expectativas e necessidades da municipalidade com vistas a incentivo financeiro para a qualificação das ações de vigilância em Saúde na qualificação das ações de Vigilância, prevenção e controle da Dengue, conforme portaria nº 2.760 de 19 de Novembro de 2.013 e portaria nº 2.703 de 11 de Novembro 2.013.

Destaca-se ainda a importância para possibilitar que referidos recursos sejam aplicados de forma correta para os fins que se destinam no efetivo controle da Dengue, situação que aflige e assola a grande maioria dos municípios Brasileiros.

É o relatório.

II - DA AVALIAÇÃO JURÍDICA

No tocante ao solicitado, cabe esclarecer que o projeto em questão é proposto no sentido de se viabilizar a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Noutra esteira, cabe ressaltar que o presente projeto obedece a Lei Orgânica do Município de Assis, pois para abertura de créditos desta envergadura há necessidade de Autorização Legislativa, conforme preceitua o artigo 14, inciso III, da carta política municipal, confira-se:

Artigo 14 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

III- votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais; (grifo meu).

Quanto a Legislação Federal, o referido projeto vem embasado no inciso II do artigo 41 da Lei 4.320/64, que regula as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Já no campo da Constitucionalidade não verifico vício de iniciativa ou qualquer outro aspecto que possa infringir a Constitucionalidade da Norma.

Cabe ressaltar que a análise desta solicitação refere-se apenas ao aspecto jurídico, não nos cabendo análise de dados técnicos.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

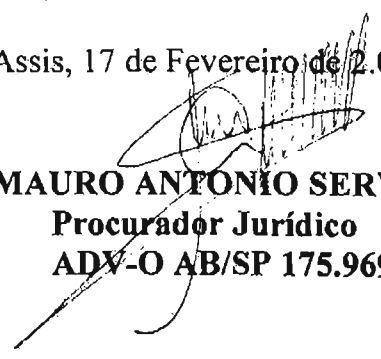
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o projeto de Lei em consonância com a legislação municipal, Federal e demais dispositivos atinentes a espécie, bem como também obedecem aos princípios norteadores da administração pública, opino no sentido de que seja o mesmo enviado para a apreciação dos Nobres Vereadores de nossa Casa de Leis.

É o parecer;

Assis, 17 de Fevereiro de 2014.


MAURO ANTONIO SERVILHA
Procurador Jurídico
ADV-O AB/SP 175.969



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 020/2014
PARECER Nº. 24/2014

O Projeto de Lei epigrafado objetiva a inclusão de projeto nas leis orçamentárias e a abertura de crédito adicional especial no valor total **R\$ 120.612,66** (cento e vinte mil, seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos).

O presente objetiva o custeio na manutenção das Redes Básicas para desenvolvimento de ações epidemiológica no Município, no valor total apontado no projeto.

Deste recurso, segundo ofício de encaminhamento, será repasso pelo Ministério da Saúde, através do Piso variável de Vigilância em Saúde no valor de R\$ 90.459,50 (Portaria 2.760/13) e com relação ao valor de R\$ 30.153,16 (trinta mil cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), através da adesão ao programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (Portaria 2.703/13)

É importante destacar ainda, que os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto nos incisos II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será **exigida maioria absoluta de votos**.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 06 de março de 2014.


DURVALINO BINATO NETO
Procurador Jurídico